



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023.

Aos vinte e seis dias de janeiro de 2024, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, VANDERLEI TREVELIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.918.569-20, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 105/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 24/01/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MALWI CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, com sede na cidade de São Francisco do Sul/SC, RUA ARTHUR BERTOLDO BREIS FILHO, 218 SALA 01 - CEP: 89240000 - BAIRRO: ROCIO PEQUENO e inscrita no CNPJ 22.691.896/0001-35, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .WILLIAM GUILHERME BERNARDI, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 064.155.219-00

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços em dedetização e desratização para prestar serviço de controle de insetos (moscas - mosquitos - baratas - pulgas - carrapatos - ratos e outros) e limpeza e desinfecção de caixa d'água para o Município de São Jorge D'Oeste - Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

| LOTE: 001 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |                   |           |                |             |
|-----------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|-----------|----------------|-------------|
| Item      | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca do produto | Unidade de medida | Qtde.     | Preço unitário | Preço total |
| 1         | 65212                     | Dedetização, desinsetização e desratização de ambiente interno e externo, através técnica de aplicação por pulverização (disseminação de veneno no ar). A execução do serviço deverá ser em todos os ambientes internos e externos, com aplicação de inseticida em portas e portais, rodapés, caixas de gordura, ralos e esgotos, lixeiras e depósitos, muros através de bomba e pulverizador. Incluindo pátios da área externa, muros, caixas séptica, caixas de gordura e murros. A aplicação deve ser com uso de máquinas e equipamentos, motorizados (atomizador) no mínimo de 3 CV | MALWI            | M²                | 52.300,00 | 0,27           | 14.121,00   |



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |    |      |        |          |
|---|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------|--------|----------|
|   |       | de potência que atinja 15 metros de altura, com vazão de calda (água + mais produtos químicos a ser aplicado, solução de 5%). Sendo que a pulverização chegue de até 10 litros de produtos por hora. Sendo produto princípio ativo piretroíde em suspensão aquosa de microcápsulas – com proteção e liberação gradual do ingrediente ativo na superfície tratada permitindo seu longo efeito residual no mínimo 150 dias. Para ser aplicado em todas as áreas interna e externa dos prédios públicos do órgãos da administração pública do município de São Jorge d'Oeste, incluindo no perímetro urbano e do interior do município. Laudo técnico de dedetização, onde o laudo seja emitido no máximo 48 horas após a os trabalhos realizados, por profissional responsável técnico da contratada. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégico e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos necessários aos serviços, incluindo deslocamentos até o local. |       |    |      |        |          |
| 2 | 65215 | Limpeza e desinfecção de caixa d'água (tampa e reservatório) de 10.000,00 litros. Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa. Fazer o processo de desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5%, com caixa já higienizada. Os produtos a serem utilizados para limpeza e desinfecção deverão ser devidamente aprovados pela ANVISA. Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos necessários aos serviços, incluindo deslocamentos até o local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MALWI | UN | 2,00 | 500,00 | 1.000,00 |
| 3 | 65218 | Limpeza e desinfecção de caixa d'água (tampa e reservatório) de 12.500,00 litros. Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa. Fazer o processo de desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5%, com caixa já higienizada. Os produtos a serem utilizados para limpeza e desinfecção deverão ser devidamente aprovados pela ANVISA. Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos necessários aos serviços, incluindo deslocamentos até o local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | MALWI | UN | 2,00 | 650,00 | 1.300,00 |



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

|   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |       |        |          |
|---|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------|--------|----------|
| 4 | 65217 | Limpeza e desinfecção de caixa d'água (tampa e reservatório) de 1.000,00 litros. Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa. Fazer o processo de desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5%, com caixa já higienizada. Os produtos a serem utilizados para limpeza e desinfecção deverão ser devidamente aprovados pela ANVISA. Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos necessários aos serviços, incluindo deslocamentos até o local. | MALWI | UN | 17,00 | 265,00 | 4.505,00 |
| 5 | 65213 | Limpeza e desinfecção de caixa d'água (tampa e reservatório) de 3.000,00 litros. Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa. Fazer o processo de desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5%, com caixa já higienizada. Os produtos a serem utilizados para limpeza e desinfecção deverão ser devidamente aprovados pela ANVISA. Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos necessários aos serviços, incluindo deslocamentos até o local. | MALWI | UN | 8,00  | 260,33 | 2.082,64 |
| 6 | 65216 | Limpeza e desinfecção de caixa d'água (tampa e reservatório) de 500 litros. Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa. Fazer o processo de desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5%, com caixa já higienizada. Os produtos a serem utilizados para limpeza e desinfecção deverão ser devidamente aprovados pela ANVISA. Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos necessários aos serviços, incluindo deslocamentos até o local.      | MALWI | UN | 40,00 | 180,00 | 7.200,00 |
| 7 | 65214 | Limpeza e desinfecção de caixa d'água (tampa e reservatório) de 7.000,00 a 8.000,00 litros. Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa. Fazer o processo de desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) A 2,5%, com caixa já higienizada. Os produtos a serem utilizados para limpeza e desinfecção deverão ser devidamente aprovados pela ANVISA.                                                                                                                                                                                             | MALWI | UN | 4,00  | 450,00 | 1.800,00 |



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

|            |  |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |           |
|------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----------|
|            |  | Enxaguar as paredes do reservatório ou da caixa d'água, com esguicho de água limpa. A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos necessários aos serviços, incluindo deslocamentos até o local. |  |  |  |  |           |
| TOTAL..... |  |                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  | 32.008,64 |

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 32.008,64 (trinta e dois mil e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** Os serviços deverão ser aplicados nos locais descritos na requisição de compras e o transporte e deslocamento até o local é de responsabilidade da empresa vencedora.

**3.1.1.** A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

**3.1.2.** Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.3.** As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

## 4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**6.1.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

**6.2.** Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.3.** Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.4.** Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.5.** Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.6.** Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.2.** Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**8.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**8.2.** A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**9.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

### 9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

**9.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

**9.3.2.** Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

#### **9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**9.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**9.5. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na instrução normativa RFB nº 1234/2012, as notas fiscais emitidas em desacordo incorrerão na retenção do imposto de renda.**

**9.6.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.7.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática  | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|-------------------------|---------------------|-------|
| 1600  | 07.001            | 07.001.04.122.0004.2026 | 3.3.90.39.99.99     | 000   |
| 2790  | 10.001            | 10.001.12.361.0013.2046 | 3.3.90.39.99.99     | 000   |
| 3800  | 11.001            | 11.001.10.301.0011.2054 | 3.3.90.39.99.99     | 000   |

**9.7.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**9.8.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**9.9.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.10.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**9.11.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**9.12.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**9.13.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**9.14.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Caberá ao(a) Sr(a) **WILLIAM GUILHERME BERNARDI** portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº064.155.219-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**10.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**10.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

**10.2.** O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor **Wilson José da Silva, cujo CPF sob o nº 906.153.529- 87, a Divisão de Almoxarifado, Telefone (46) 3534 8077**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**10.3.** A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Senhora **Clarice Madalena Schmitt Augustin, da Secretária de Educação, Cultura e Esportes.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

**11.1.** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

**11.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

**11.2.1.** A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**11.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**11.3.1.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

**11.3.2.** Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.3.3.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

**11.3.4.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.3.5.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.4.** Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**11.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**12.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

**12.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**12.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**12.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**12.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**12.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**12.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**12.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**13.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                                                                   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 3% sobre o valor do empenho.                                                                      |
| 2    | 5% sobre o valor do empenho.                                                                      |
| 3    | 7% sobre o valor do empenho.                                                                      |
| 4    | 10% sobre o valor do empenho                                                                      |
| 5    | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.                          |
| 6    | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7    | 20% sobre o valor total da Ata.                                                                   |

**13.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO                                                                                                                                   | GRAU |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA                                                                                                            | GRAU |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.                  | 5    |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | 3    |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.                                                                               | 2    |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.                           | 4    |
| Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.                                                               | 4    |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.                                                    | 2    |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.                                             | 2    |
| Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.                                                         | 2    |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.                                                     | 3    |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata                                                                                              | 7    |
| <b>AINDA, DEIXAR DE:</b>                                                                                                                   |      |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.                                                                | 1    |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                               | 1    |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.                                                                 | 1    |



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

|                                                                                                                                                                                        |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.                                                                                | 1 |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.                                                                                     | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 2 |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.                                                                                                     | 6 |

**13.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**13.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**13.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

**13.8.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**13.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

**13.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.11.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**13.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**13.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.16.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.17.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**14.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**16.2.** A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**16.3.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 105/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**16.5.** A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 105/2023**.

**16.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssimo Senhor **Vanderlei Trevelin**, Prefeito Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **WILLIAM GUILHERME BERNARDI**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

São Jorge D'Oeste, 26/01/2024.

VANDERLEI TREVELIN  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

WILLIAM  
GUILHERME  
BERNARDI:06415521900  
5521900

Assinado de forma  
digital por WILLIAM  
GUILHERME  
BERNARDI:06415521900  
Dados: 2024.01.26  
17:41:12 -03'00'

MALWI CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
WILLIAM GUILHERME BERNARDI  
CPF Nº. 064.155.219-00  
DETENTOR DA ATA



**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para Secretaria de Assistência Social, com entrega dos produtos acondicionados em sacolas resistentes e transparente, de acordo com o cronograma e locais estipulados para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**

**1-IARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03.** Grupo de Itens 1 R\$ 57.595,50.

**2- ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 51.710.686/0001-45.** Grupo de Itens 2 R\$ 166.792,50.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 224.388,00** (Duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de Janeiro de 2024.

**VANDERLEI TREVELIN**

Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**  
Daniel Souza Dias  
**Código Identificador:**0DAC9359

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**EXTRATO ATA 01/2024**

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023**

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços em dedetização e desratização para prestar serviço de controle de insetos (moscas – mosquitos – baratas – pulgas – carrapatos – ratos e outros) e limpeza e desinfecção de caixa d'água para o Município de São Jorge D'Oeste - Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do**

Pregão Eletrônico.º**105/2023**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora             | CNPJ Nº.           | Valor R\$ |
|--------|-------------------------------|--------------------|-----------|
| 1/2024 | MALWI CONTROLE DE PRAGAS LTDA | 22.691.896/0001-35 | 32.008,64 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 26/01/2024 –

**VANDERLEI TREVELIN –**

Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**  
Franciela Carletto Wulff  
**Código Identificador:**30095023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
**DECRETO EXONERA TAINARA RIBEIRO GLIENKE**

**DECRETO Nº 4123/2024**

Exonera a Sra. Tainara Ribeiro Glienke, do cargo temporário de Professora.

**Vanderlei Trevelin**, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Exonera a Sra. **TAINARA RIBEIRO GLIENKE**, portadora do CPF nº 103.553.209-32, do cargo temporário de Professora (20 horas), a partir de 26 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

**VANDERLEI TREVELIN**

Prefeito em Exercício